



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(2016- 2017)
PIBIC/FAPEMIG/UNIFOR-MG – FAPIC/UNIFOR-MG - PICV/UNIFOR-MG
EDITAL Nº 13/2015

1 APRESENTAÇÃO

O Reitor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Comunidade Acadêmica que estarão abertas, de 13/10/2015 a 30/11/2015, impreterivelmente, as inscrições para seleção de projetos, pesquisadores e bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), bem como para candidatos do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV), para o período de 2016-2017, no âmbito do UNIFOR-MG, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

2 DEFINIÇÃO

2.1 O Programa de Iniciação Científica (PIC) do UNIFOR-MG visa despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação. O Programa de Iniciação Científica é regido pela Resolução nº 91/2014, de 22/08/2014.

2.2 Atualmente, são oferecidas três modalidades de participação no Programa, a saber:

- a) PIBIC/FAPEMIG/UNIFOR-MG (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) - alunos com fomento, por meio de bolsas de iniciação científica, repassadas pela Instituição Mantenedora, através de cotas preestabelecidas anualmente pela FAPEMIG;
- b) FAPIC/Reitoria (Fundo de Apoio à Pesquisa) - alunos, com os mesmos direitos e prerrogativas dos anteriores, porém com auxílio financeiro institucional, definidos, anualmente, pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes e repassados aos alunos em desconto na mensalidade;
- c) PICV (Programa de Iniciação Científica Voluntário) - alunos sem auxílio financeiro da bolsa de pesquisa, caracterizando um programa de iniciação científica voluntariado.



2.3 Anualmente, a Reitoria divulga editais de abertura de inscrições para selecionar projetos e candidatos às bolsas.

2.4 Para concorrer a uma vaga, o estudante de graduação precisa ser indicado por um pesquisador responsável do UNIFOR-MG que tenha submetido seu projeto para o processo de seleção e tenha disponibilidade às atividades acadêmicas e à pesquisa.

2.5 Para a modalidade PIBIC/FAPEMIG, o aluno, por ser beneficiado com bolsa, não pode acumular esta com qualquer outro benefício concedido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM, com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, exceto Bolsa Social e Bolsa Enfermagem.

2.6 Para a modalidade FAPIC/REITORIA, o aluno, por ser beneficiado com bolsa, não pode acumular esta com qualquer outro benefício concedido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM.

3. OBJETIVOS

3.1. incentivar o desenvolvimento e a realização da pesquisa científica institucional, visando ao constante aprimoramento dos corpos docente e discente;

3.2. iniciar o discente da graduação no desenvolvimento do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;

3.3. estimular a pesquisa no UNIFOR-MG, por meio da elaboração de projetos e formação de equipes;

3.4. propiciar à instituição um instrumento de formação de política de pesquisa.

4. REQUERENTE

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo pesquisador responsável do UNIFOR-MG.

5. DAS BOLSAS

5.1. As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos alunos indicados pelos professores pesquisadores, que atenderem aos termos deste Edital.

5.2. Serão disponibilizadas bolsas nas modalidades PIBIC/FAPEMIG e FAPIC/Reitoria, de acordo com as cotas estabelecidas pela FAPEMIG e UNIFOR-MG, anualmente.

5.3. O Programa PIBIC concederá, no máximo, 02 (duas) cotas por projeto, desde que justificada a necessidade e que não ultrapasse 02 (dois) bolsistas da mesma modalidade.

5.4. O pagamento de bolsas fomentadas pela FAPEMIG somente se dará em contas correntes abertas com o CPF próprio do estudante, exclusivamente no Banco do Brasil. O estudante deverá abrir a conta logo após o resultado da aprovação do projeto.

5.4.1. Bolsas na modalidade FAPIC/REITORIA: o valor será repassado em forma de desconto de mensalidade.

5.5. A bolsa será concedida no período de:

- a) 01/03/2016 até 28/02/2017 para a modalidade PIBIC/FAPEMIG;
- b) 01/03/2016 a 30/11/2016 para a modalidade FAPIC/Reitoria.

5.6. Em todas as modalidades, poderá admitir-se renovação, no caso de continuidade do programa, mediante nova solicitação e novo processo de avaliação.

5.7. A mensalidade da Bolsa está em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas da FAPEMIG.

5.7.1. Para a modalidade FAPIC/Reitoria, o valor da bolsa será definido, anualmente, pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes do UNIFOR-MG e serão concedidas de acordo com a necessidade.

5.8. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador ao CEPEP, para vigência no mês em curso, até o dia 20 do mês vigente para as cotas de bolsas fomentadas pela FAPEMIG.

5.9. A solicitação de substituição de bolsista deverá ser feita, no prazo máximo de 120 dias, antes do término do projeto.

6. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Do pesquisador responsável:

- a) ser servidor do UNIFOR-MG, com vínculo empregatício e titulação mínima de mestre;
- b) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;
- c) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- d) possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- e) não apresentar pendências com relação às atividades de pesquisa desenvolvidas no UNIFOR-MG, especialmente ao requisito **“atraso no envio de relatórios”**;
- f) ter concluído os projetos de pesquisa sob sua orientação, contemplados pelo Edital do ano anterior e ter encaminhado os relatórios finais;

6.1.1. Não poderão se candidatar a pesquisador responsável os professores que:

- a) estiverem inadimplentes para com o UNIFOR-MG ou para com a FAPEMIG;
- b) não tenham cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais de edições já encerradas dos programas institucionais de iniciação científica, tais como: entrega de relatórios e de formulários de acompanhamento e participação em seminários de avaliação promovidos pelo UNIFOR-MG.
- c) estiverem afastados por qualquer motivo.

6.2 Do aluno, bolsista e voluntário:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos ofertados pelo UNIFOR-MG;
- b) estar cursando, no mínimo, o 2º período no ano de início do projeto;
- c) não estar cursando o último período, no ano de início do projeto;
- d) ter sido submetido ao processo de seleção simplificado, realizado pelo pesquisador responsável, conforme item 9 deste Edital;
- e) apresentar desempenho acadêmico maior ou igual a 6 (seis) em todas as disciplinas;
- f) possuir cadastro junto à Plataforma Lattes;

- g) receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, com estágio remunerado (exceto Bolsa Social e Bolsa Enfermagem) ou ter qualquer tipo de vínculo empregatício;
- h) declarar verdadeiras as informações documentais e responsabilizar-se pelos seus atos;
- i) dispor de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do projeto apresentado, com distribuição organizada junto ao pesquisador responsável;

6.2.1. Não poderão se candidatar a bolsista o aluno que:

- a) estiver inadimplente para com o UNIFOR-MG ou para com a FAPEMIG;
- b) tiver participado do Programa de Iniciação Científica por 3 anos, intercalados ou ininterruptos;

6.3 Do Projeto de Pesquisa

- a) ser apresentado no FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO (ANEXO 1);
- b) ser estruturado para o período de um ano;
- c) ter característica de Pesquisa Científica e/ou desenvolvimento tecnológico¹;
- d) ser proposto por um professor, vinculado ao UNIFOR-MG, em pleno exercício de suas atividades;
- e) apresentar viabilidade técnica e, preferencialmente, independência econômica para sua realização;
- f) no caso de o projeto envolver pesquisa com animais ou humanos, deverá seguir as normas institucionais vigentes ou estabelecidas durante a realização do programa, sendo exigido, antes de seu início, o correspondente certificado de aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais do Centro Universitário de Formiga (CEUA/UNIFOR-MG) ou Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Humanos (CEPH/UNIFOR-MG);
- g) caso seja PROJETO DE RENOVAÇÃO, deverá ser marcado o campo correspondente no formulário de "Detalhamento" e apresentar, também,

¹ Projetos de extensão somente participarão do processo de seleção se estiverem em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade.

na Introdução/Justificativa, as atividades já executadas, os resultados obtidos e os motivos da solicitação de renovação.

6.4. Dos recursos de custeio

6

6.4.1. Os recursos de custeio destinam-se aos projetos apresentados em atendimento ao Programa de Iniciação Científica, ficando vedada sua utilização para outro fim.

6.4.2. Todos os recursos solicitados nos projetos devem estar detalhadamente descritos (descrição, quantidade, valor unitário e valor total) e justificados especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto, no Formulário "Detalhamento", disponível no site do UNIFOR-MG.

6.4.3. Os itens financiáveis incluem os componentes descritos a seguir:

- a) material permanente;
- b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c) despesas de transporte e hospedagem para atividades, em campo, diretamente ligadas à pesquisa;
- d) bolsas de Iniciação Científica sendo que para cada bolsa solicitada deverá ser apresentado, com a proposta inicial, um Plano de Trabalho com até duas páginas, incluindo Título do Projeto de Bolsa, Resumo e Descrição do Plano (suficiente para permitir a análise pela CIAPIC), conforme modelo disponível no link Pesquisa, Programa de Iniciação Científica;
- e) material bibliográfico.

6.4.4. Dentre os **itens passíveis de apoio condicionado** estão as despesas referentes à participação em eventos científicos. Estas deverão ser solicitadas, posteriormente, individualmente, em formulário próprio, para avaliação pelas Diretorias de Ensino e de Planejamento e Finanças, com base em Parecer do CEPEP. Essa despesa, portanto, **NÃO DEVERÁ CONSTAR NA PLANILHA.**

7. DOS COMPROMISSOS

7.1. O Orientador é responsável pelo cumprimento das normas do Programa de Iniciação Científica, disponível no link Pesquisa, Programa de Iniciação

Científica, inclusive a entrega dos relatórios parcial/final, participação na Mostra Integrada de Pesquisa e Extensão (MIPE) do UNIFOR-MG e apresentação oral dos relatórios finais. O não cumprimento das normas pelo Orientador ou pelo Aluno, sob sua orientação, acarretará penalidades:

7.2. A não entrega do relatório parcial poderá implicar:

7.2.1. Para o aluno: o desligamento imediato do Programa ou, ainda, na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte.

7.2.2. Para o orientador: a perda do direito de participar do processo de seleção no edital do período seguinte.

7.3. A não entrega do relatório final e, ainda, o não cumprimento dos outros compromissos assumidos nos termos de editais dos programas institucionais de iniciação científica poderá implicar:

7.3.1. Para o aluno, a devolução do valor da bolsa, equivalente ao período de não cumprimento das obrigações, bem como a perda do direito de participar do PIC referente ao Edital seguinte, mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo desse edital.

7.3.2. Para o orientador: a perda do direito, no edital do período seguinte, de participar do processo de seleção.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 O processo de inscrição no programa é deflagrado com a submissão da proposta pelo pesquisador responsável.

8.2 Na submissão, todas as informações solicitadas devem ser rigorosamente preenchidas, com detalhamento para dar suporte à avaliação.

8.3 O pesquisador responsável deverá indicar se o aluno será VOLUNTÁRIO ou concorrente à bolsa (BOLSISTA).

8.4 Ao processo de pesquisa, deverão ser anexadas uma via impressa e uma via em mídia eletrônica, dos seguintes documentos:

- a) o Projeto de Pesquisa no formulário de "Detalhamento" conforme modelo disponibilizado no link Pesquisa, Programa de Iniciação Científica;
- b) cópia do Currículo Lattes atualizado do pesquisador responsável e dos alunos indicados (bolsista e/ou voluntário);
- c) uma cópia do Termo de Compromisso e de Responsabilidade, (ANEXO 2), que perderá a validade caso o projeto não seja selecionado;
- d) formulários 1, 10 e 10-1 do Manual da FAPEMIG;
- e) plano de trabalho para cada aluno indicado (bolsista e voluntário) (ANEXO 3);
- f) em caso de renovação de bolsa deverá, também, ser anexado o formulário 2.9 (FAPEMIG);
- g) declaração de que o aluno bolsista/voluntário atende aos termos deste Edital e que foram submetidos ao processo de seleção simplificado;
- h) tabela de classificação de candidatos à bolsa (ANEXO 4) na qual deverá constar nome completo do candidato à bolsa, nota da primeira etapa, nota da segunda etapa, nota final, em ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

8.5. A documentação referente ao processo deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Central de Atendimento ao Professor (CAP), do UNIFOR-MG, obrigatoriamente, na data estabelecida neste Edital. A CAP fica localizada no Campus do UNIFOR-MG, Prédio 1, 2º pavimento, Sala 162.

8.6. No envelope, deverá constar o título completo do projeto de pesquisa e o nome do pesquisador responsável.

8.7. Horário de funcionamento da CAP: das 8:00 às 13:00 horas e das 17:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.

8.9. A não entrega dos documentos nas datas estabelecidas exclui automaticamente a proposta submetida da Seleção referente a este Edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE DISCENTES

9.1. O Processo de seleção simplificada é de responsabilidade do professor e será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. Inicialmente, com caráter eliminatório, deverá ser realizada a avaliação do desempenho acadêmico que terá valor máximo de 10 (dez) pontos sendo eliminados os candidatos que não obtiverem nota maior ou igual a seis (seis) em todas as disciplinas – a nota final de desempenho consistirá na média aritmética de todas as notas das disciplinas cursadas;

9.3. Posteriormente, de caráter classificatório, deverá ser realizada a avaliação do currículo (Plataforma Lattes) no valor de 10 (dez) pontos (classificatória).

9.4 A nota final dos(as) candidatos(as) na segunda etapa do processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos seguintes quesitos:

- a) 2,5 pontos para experiência comprovada em projetos de iniciação científica como bolsista de qualquer modalidade;
- b) 2,5 pontos para experiência comprovada em projetos de iniciação científica como voluntário;
- c) 2,5 pontos para participação em eventos científicos (congressos, mostras, seminários, entre outros);
- d) 2,5 pontos para publicação de artigo em revistas científicas com, no mínimo, corpo editorial.

9.5. Para desempate, o critério será, em primeira instância, o maior rendimento escolar, de acordo com histórico escolar, seguido da maior idade.

9.6. Os(as) candidatos(as) deverão ser ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS, DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A seleção dos projetos de pesquisa beneficiados com a concessão de bolsas de iniciação científica (PIBIC/FAPEMIG e FAPIC/UNIFOR-MG), em atendimento a esta chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas.

10.2. A avaliação do mérito científico das propostas e, posterior recomendação para execução do projeto, serão feitas por Comitê Institucional, nomeado por ato do Reitor, constituído por pesquisadores do UNIFOR-MG considerando as diferentes áreas do conhecimento (segundo classificação do CNPq).

10.3. As propostas recomendadas pelo Comitê Institucional serão posteriormente avaliadas, quanto à viabilidade de execução, pela Diretoria Geral de Ensino e pela Diretoria de Planejamento e Finanças.

10.4. O processo de seleção dos projetos terão as seguintes etapas:

a) Pré-seleção: de caráter eliminatório, será observado o cumprimento das exigências contidas no presente Edital, sendo eliminado o projeto que não atender os requisitos do Item 6 e seus subitens;

b) Seleção: de caráter classificatório, de responsabilidade do Comitê Institucional do UNIFOR-MG, consiste na análise do Currículo Lattes do pesquisador responsável, nos últimos 3 (três) anos; do mérito e da relevância das propostas, com a finalidade de se obter uma classificação que será utilizada para a priorização da concessão das bolsas de iniciação científica.

10.5. As propostas serão avaliadas em notas de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final obtida através da média resultante da soma dos seguintes elementos:

a) A pontuação dos currículos dos pesquisadores responsáveis (referente às atividades dos últimos três anos), discriminada na Planilha de Pontuação do Currículo e verificada no CV Lattes, no valor de 100 pontos;

b) A pontuação do Projeto, totalizando 100 (cem) pontos.

10.6. Critérios adicionais poderão ser adotados pelo Comitê, considerando o coeficiente do aluno, a qualidade do projeto apresentado e outros aspectos relevantes.

10.7. No caso de empate, será considerada, em primeira instância, a maior titulação, seguida por maior número de publicações em periódicos.

10.8. Os projetos recomendados serão ordenados em uma lista de prioridade decrescente, para efeito de distribuição das bolsas disponíveis.

10.9. A divulgação do resultado preliminar, com os aprovados, ocorrerá na data determinada neste Edital no site do UNIFOR-MG, salvo ocorrências que possam prejudicar o andamento do processo. Os pesquisadores responsáveis receberão os Pareceres sobre seus projetos submetidos após a divulgação do resultado.

10.10. O resultado final, com a distribuição das bolsas disponíveis, será divulgado no site do UNIFOR-MG, no início de semestre letivo do ano seguinte, salvo ocorrências que possam prejudicar o andamento do processo.

10.11. Poderão ser distribuídas até duas cotas de bolsa para cada projeto aprovado, de acordo com o número de bolsas disponíveis.

10.12. A partir da divulgação dos resultados, os alunos indicados (bolsista e voluntário) deverão entregar no CEPEP, no prazo máximo de 15 dias, a seguinte documentação:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovação de endereço;
- c) histórico escolar atualizado, devidamente assinado;
- d) comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) comprovante bancário do Banco do Brasil (para o caso de Bolsista FAPEMIG)

10.13. Na entrega da documentação, os alunos (bolsista e voluntário) deverão assinar o Termo de Compromisso do Bolsista/Voluntário; o Termo de Sigilo e Confidencialidade do Bolsista/Voluntário e a Declaração negativa de vínculo empregatício, somente para o aluno indicado a bolsa.

10.14. Não haverá pedido de reconsideração do resultado divulgado.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições	13/10 a 30/11/2015
Julgamento pelo Comitê Interno	03/12 a 10/12/2015
Submissão dos relatórios finais (artigos) dos projetos com solicitação de prorrogação.	01/02 a 05/02/2016
Resultado Final da Seleção	Até 19/02/2016
Entrega de documentação complementar dos alunos bolsista(s) e voluntário(s)	Até às 17 horas do dia 29/02/2016
Implementação das bolsas fomentadas pela FAPEMIG	Até 10/03/2016

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital será divulgado na íntegra na página eletrônica do UNIFOR-MG. A data limite para impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por meio de documento protocolizado na Reitoria, dirigido à Diretora Geral de Ensino do UNIFOR-MG.

12

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A não entrega de qualquer documentação, conforme o previsto neste Edital, implicará em indeferimento do projeto.

12.4. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador por motivo de licença, o orientador deverá cientificar o CEPEP, que providenciará a substituição, observando a área de atuação do substituto para o bom andamento das atividades.

12.4.1. Caso o CEPEP não encontre professor em condições de substituir o orientador desligado, o projeto poderá ser cancelado pelo CEPEP, sendo o aluno desligado do PIC, sem a necessidade de devolução das bolsas já recebidas.

12.5. É vedada a coorientação remunerada.

12.6. Os direitos relativos à propriedade intelectual (direitos autorais, de propriedade industrial, softwares ou quaisquer outros) porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio do Centro Universitário de Formiga –UNIFOR-MG serão objeto de proteção, nos moldes das leis aplicáveis, tendo como cotitular o Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, juntamente com o autor/Inventor, respeitadas, ainda, as proporções dos recursos porventura alocados pelas instituições envolvidas em cada projeto desenvolvido.

12.7. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (royalties), auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



12.8. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento de projetos submetidos para este Edital são de propriedade do UNIFOR-MG.

12.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do UNIFOR-MG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral de Ensino (D.G.E.), em conjunto com a Coordenação do Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância (CEPEP) do Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG) com base no Regulamento Interno do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Formiga (PIC/UNIFOR-MG).

Formiga, 13 de outubro de 2015.

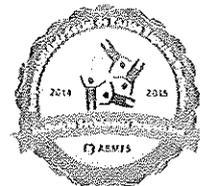
Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do Projeto

Nome completo do pesquisador responsável

Titulação do pesquisador responsável

Curso de vínculo do pesquisador responsável

E-mail pesquisador responsável

Telefone fixo do pesquisador responsável

Telefone celular do pesquisador responsável

Aluno Bolsista indicado – curso de vínculo (no máximo 02)

Aluno Voluntário indicado – curso de vínculo (no máximo 02)

Link para acesso do CV (Plataforma Lattes) da equipe (pesquisador responsável e aluno pesquisador)



DETALHAMENTO DO PROJETO

Título do Projeto

Grande área do conhecimento

Área do conhecimento

(vide Tabela CNPq: <http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>)

RESUMO

PALAVRAS-CHAVE

INTRODUÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

METODOLOGIA DETALHADA

REFERÊNCIAS

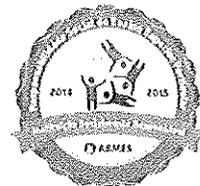
CRONOGRAMA

Nº	DESCRIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
	(Inserir Linhas)												
	Elaboração do Resumo e Relatório Final (atividade)											X	



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012



Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

	obrigatória)																			
	Preparação da Apresentação de trabalhos na MIPE (atividade obrigatória)						X													

ORÇAMENTO

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				

* No campo DESCRIÇÃO deve-se diferenciar o tipo de material, a saber: material permanente; material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas de transporte e hospedagem para atividades, em campo, diretamente ligadas a pesquisa; bolsas de Iniciação Científica (valor de R\$400,00 por bolsista); material bibliográfico; serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Além disso, deve-se descrever claramente o item e fornecer o máximo de especificação como marca, modelo, cor, espessura, tamanho, etc. A descrição ideal é aquela que consegue detalhar o material de forma a garantir uma aquisição de qualidade, sem direcionar a determinada marca, ou ainda impedir a ampla participação de fornecedores.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO verdadeiras as informações prestadas e estou ciente de que a omissão ou declaração falsa configura-se “crime de falsidade ideológica” e que terei que informar ao CEPEP/UNIFOR-MG sobre mudanças de endereço, responsabilidade profissional, contratual e outras que ocorrerem.

Estou, também, ciente dos compromissos implicados nesta solicitação e me comprometo a prestar contas dos resultados, conforme Regulamento Interno do Programa de Iniciação Científica (PIC), do Centro Universitário de Formiga.

Formiga, de de 2015

Prof. (nome)



PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Orientador:

Atenção: O Orientador deverá preencher a planilha com a produção dos últimos 3 anos. Durante a seleção, será verificada a conformidade com o descrito em seu CV Lattes ativo.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL			
Item	Critério	Pontuação	Pontuação
1	1 - Aprovação de projeto de pesquisa por órgão de fomento no qual o candidato é autor ou coordenador do projeto (não cumulativo com o item 2)	2,5/projeto (pontuação máxima 5 pontos)	
2	2 - Participação em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa apoiado por órgão de fomento ou do UNIFOR-MG, registrados pelo CNPq	2,5/projeto (pontuação máxima 10 pontos)	
3	3 Autoria de livro ou patentes requeridas	5/livro (pontuação máxima 5 pontos)	
4	4 Autoria de capítulo catalogado com ISBN	5/capítulo (pontuação máxima 10 pontos)	
5	5 Artigo completo publicado em periódico internacional	5/trabalho (pontuação máxima 10 pontos)	
6	5 Artigo completo publicado em periódico nacional	2,5/trabalho (pontuação máxima 10 pontos)	
7	5 Artigo completo publicado na Revista científica: Conexão ciência	5/trabalho (pontuação máxima 15 pontos)	
8	6 Resumo simples ou expandido publicado em evento (congresso e simpósio)	2,5/trabalho (pontuação máxima 10 pontos)	
9	7 Orientação concluída de bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Júnior (PIBIC e PIBITI)	2/bolsista (pontuação máxima 10 pontos)	
10	8 Orientação concluída de Trabalho de conclusão de curso(TCC) e de cursos de especialização	2,5/orientação (pontuação máxima 10 pontos)	
TOTAL		100	

ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL

Eu, _____, CPF de nº _____, professor(a) do
_____, curso _____, pesquisador(a)
responsável pela pesquisa intitulada
" _____",
na categoria de _____ Iniciação Científica, me comprometo a:

- zelar pela privacidade e pelo sigilo das informações que serão obtidas e utilizadas no desenvolvimento da presente pesquisa;
- utilizar os materiais e as informações obtidas no desenvolvimento deste trabalho apenas para fins de pesquisa e para atingir seus objetivo(s);
- zelar pelos materiais e dados obtidos ao final da pesquisa os quais serão arquivados sob a responsabilidade do Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância;
- tornar público os resultados da pesquisa (quer sejam favoráveis ou não) em periódicos científicos e/ou em encontros, respeitando sempre a privacidade e os direitos individuais dos sujeitos da pesquisa, não havendo qualquer acordo restritivo à divulgação;
- comunicar ao CEPH/UNIFOR-MG ou a CEUA/UNIFOR-MG da suspensão ou do encerramento da pesquisa, por meio de relatório apresentado anualmente ou na ocasião da interrupção da pesquisa;
- constar, obrigatoriamente, em toda divulgação ou publicação de trabalhos técnicos e ou científicos resultantes da pesquisa deste projeto, o nome do Centro Universitário de Formiga e de qualquer outra fonte de financiamento;
- cumprir o prazo de execução estipulado segundo cronograma apresentado no Projeto de Pesquisa aprovado, com início em 01/03/2016 e término previsto para 28/02/2017;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



- informar à Coordenação do Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância – CEPEP, caso algum aluno sob sua orientação não esteja cumprindo, por qualquer motivo, as tarefas a ele designadas no seu plano de trabalho;
- reportar, ao CEPEP, qualquer ocorrência de acidente nos laboratórios e/ou na Instituição, durante o período de atividades dos projetos de pesquisa com registro de data, horário, local, aluno/professor envolvido, tipo de acidente, providências tomadas para o pronto atendimento;
- enviar nos prazos estabelecidos pelo Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância (CEPEP) do Centro Universitário de Formiga, os relatórios (semestral e final) conforme modelos definidos pelo CEPEP no site Institucional;
- responsabilizar-me pelo acompanhamento do plano de trabalho dos alunos, bolsistas e voluntários, inclusive na confecção dos relatórios (parcial/final).

Formiga, ____ de _____ de 2015

Nome:

CPF:

Prof(a).





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



ANEXO 3 PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE

Bolsista/Voluntário

TITULO DO PLANO DE TRABALHO:

PROJETO VINCULADO:

ORIENTADOR(A):

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO(A) DOCENTE(A):

() Bolsista

() Voluntário

PERÍODO:

1. JUSTIFICATIVA

2. OBJETIVO(S)

3. METODOLOGIA

4. CRONOGRAMA

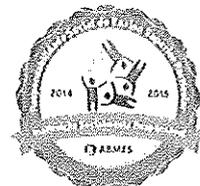
01/03/2016 – 28/02/2017												
Atividades	2016										2017	
	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.

OBS.: Se for necessário, inserir mais linhas.

8. REFERÊNCIAS

Formiga, de de 2015.





NOME COORDENADOR(A):

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE

O PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE (PTD) deverá ser dimensionado para um ano de bolsa, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo discente, na forma de Relatórios Parcial e Final, e apresentação por ocasião da Mostra Integrada de Pesquisa e Extensão (MIPE) do UNIFOR-MG.

O PTD, com até 2 (duas) páginas, seguirá o modelo disponibilizado no site do UNIFOR. As orientações para o preenchimento do mesmo são descritas a seguir:

- 1) O item JUSTIFICATIVA deverá ressaltar a importância do projeto e a contribuição do trabalho do aluno bolsista.
- 2) O item OBJETIVOS será utilizado para indicar, de forma clara e concisa, o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) com o trabalho de pesquisa, articulados com a justificativa.
- 3) Na METODOLOGIA, serão indicadas as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno-bolsista seguindo a orientação de Metas/Ações/Resultados Esperados; descrever a metodologia que vai ser utilizada no trabalho, abordando as técnicas e a forma de análise dos resultados a cargo do aluno-bolsista sob a supervisão do orientador. Na metodologia, ainda, deverá ser incluída a forma de treinamento do discente para participação no projeto.
- 4) O item CRONOGRAMA deverá detalhar as atividades de IC em um cronograma relativo ao período de 01/03/2016 a 28/02/2017. Especificar as previsões para as datas de início e fim de cada atividade. No cronograma deverá conter, ainda, o período em que os resultados do projeto serão divulgados na forma de artigo científico.
- 5) No item REFERÊNCIAS, deverão ser referenciadas as obras citadas no PTD, seguindo as normas da ABNT.

Planejar, por exemplo, a leitura de textos básicos, discussão de trabalhos científicos, seminários, participações em eventos e outras atividades que considere importantes para a formação do bolsista.

É desejável que o Plano de Trabalho inclua a previsão de texto científico, apresentando os resultados do trabalho para posterior envio a uma revista especializada.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012



Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Exemplos de atividades previstas para o bolsista:

- Coleta de dados: (especificar o local e o tempo de duração)
- Participação de Encontros Científicos
- Participação na Mostra de Pesquisa e Extensão (MIPE)
- Preparação do Relatório Parcial, com detalhamento do método
- Preparação do Relatório Final, preferencialmente incluindo o texto científico no formato exigido para publicação por revistas especializadas.

No caso de um mesmo projeto envolver a indicação de mais de um bolsista, deverá ser apresentado, no mesmo PTD, o Plano Individual de Atividades de Pesquisa para cada bolsista, destacando-se, obrigatoriamente, as diferenças nas atividades a serem atribuídas a cada um deles, sob pena de se anular uma ou mais solicitações.

Não é necessário anexar, para entrega, estas orientações.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM



ANEXO 4 TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À 24 BOLSA

Colocação	Nome completo	N1	N2	NFinal
1º				
2º				
3º				
4º				

Formiga, de de 2015.

Nome Assinatura do Professor

